



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

DECRETO Nº 048/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em:

09 / 06 / 2021

Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Secretaria Adjunta de administração

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O COMBATE AO COVID-19, COM A PROIBIÇÃO DE FOGUEIRAS DURANTE EVENTOS E COMEMORAÇÕES DE FESTEJOS JUNINOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE, o SR. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o aumento do número de casos decorrentes do coronavírus, conforme Boletim Epidemiológico emitido mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o monitoramento contínuo dos indicadores epidemiológicos relacionados à pandemia no âmbito do Estado de Pernambuco, com o estabelecimento de diversos protocolos setoriais e regras sanitárias de observância obrigatória para a retomada gradual de atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar ações voltadas a conter a curva de contaminação da Covid-19 e de promover adequações em algumas das medidas temporárias editadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, previstas no Plano Estadual de Convivência com a Covid-19.

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

CONSIDERANDO que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais devem ser atribuídos maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção.



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

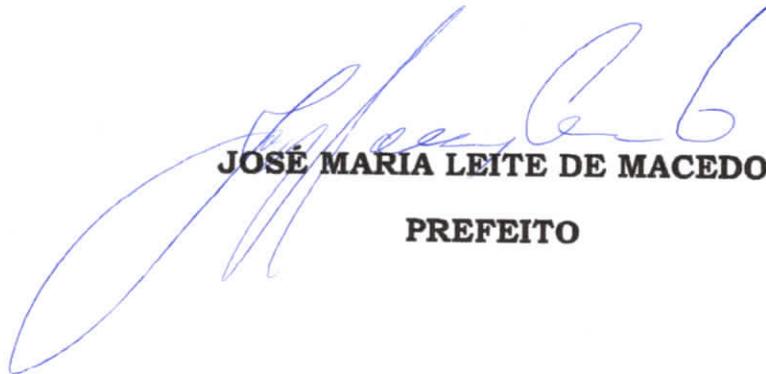
DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas no âmbito deste Município acender fogueiras, bem como realizar queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, nas zonas urbana e rural do município de Cupira - PE.

Art. 2º - Fica suspenso a comercialização de qualquer tipo de fogos de artifício em todo território municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de junho de 2021.



JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
PREFEITO